CONTRATAÇÃO DIRETA nº 32/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de solenoide e plug reparo do chicote de acionamento da bomba do caminhão espargidor, com a finalidade de restaurar o pleno funcionamento do equipamento e assegurar a continuidade das atividades de aplicação de emulsão asfáltica em obras de pavimentação realizadas pelo consórcio.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A aquisição da solenóide e o reparo do chicote de acionamento da bomba do caminhão espargidor são necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de aplicação de emulsão asfáltica, componente essencial nas operações de pavimentação realizadas pelo consórcio.

Atualmente, a falha no funcionamento da solenóide e do chicote de acionamento tem causado o acionamento incorreto da bomba, resultando em vazamento contínuo de óleo durante a operação do equipamento gerando desperdício significativo de materiais, aumento nos custos operacionais e riscos ambientais decorrentes do derramamento de óleo no solo e na via pública.

Além disso, o mau funcionamento do sistema impossibilita a dosagem correta da emulsão asfáltica, prejudicando a qualidade da aplicação e, por consequência, a durabilidade do revestimento executado. A continuidade dessa situação pode acarretar atrasos nas frentes de serviço, aumento no consumo de emulsão e necessidade de retrabalho, afetando diretamente o cronograma e os custos das obras.

Portanto, a substituição da solenóide defeituosa e o reparo do chicote são medidas urgentes e indispensáveis para restaurar a funcionalidade do caminhão espargidor, evitar desperdícios de recursos públicos, garantir a qualidade técnica dos serviços prestados e assegurar a economicidade nas ações desenvolvidas pelo consórcio

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Valor alterado para R$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

e

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, Valor alterado para R$ (10.036,10 dez mil trinta e seis reais e dez centavos) através do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR
Razão social: **S. R. ROMANELLI FILHO - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS**
Endereço: **ROD PR 862 - CONTORNO NORTE - KM 09, S/N, SALA2, BAIRRO GLEBA PRIMAVERA, IBIPORA- PR**
CNPJ: **14.055.256/0001-00**

5. **DO PREÇO**
Valor total da contratação: R$ **769,92** (Setecentos e sessenta e nove reais com noventa e dois centavos).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor do objeto solenóide e plug reparo do chicote de acionamento da bomba do caminhão espargidor foi apurado com base em orçamento fornecido diretamente pelo fornecedor original do equipamento.

A opção por realizar a cotação com o fabricante ou representante oficial se justifica por diversos fatores técnicos e operacionais. Por se tratar de componente específico e essencial ao funcionamento do sistema de bombeamento da emulsão asfáltica, a aquisição diretamente do fornecedor original elimina o risco de compra de peças incompatíveis, evita a necessidade de devoluções e reduz o tempo de inatividade do equipamento, o que é crucial para a continuidade das atividades de pavimentação.

Além disso, peças originais garantem melhor desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas já instalados no caminhão espargidor, assegurando a integridade do equipamento e evitando prejuízos futuros decorrentes do uso de componentes genéricos ou inadequados.

Diante da urgência da demanda, da necessidade de garantir a agilidade na reposição do componente e da segurança técnica na aquisição, o preço apresentado é considerado compatível com o praticado no mercado para peças originais e plenamente justificado pelas circunstâncias que envolvem a compra.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado se fundamenta na necessidade de aquisição de peça original e específica para o caminhão espargidor, mais precisamente a solenóide e o plug reparo do chicote de acionamento da bomba, cuja falha vem ocasionando vazamento contínuo de óleo, desperdício de materiais e comprometimento das operações de aplicação de emulsão asfáltica.

Em razão das particularidades técnicas do equipamento, a pesquisa de preços foi direcionada ao fornecedor original, capaz de assegurar a compatibilidade total das peças com o sistema já instalado. Tal medida visa eliminar riscos operacionais relacionados à aquisição de itens inadequados, evitar eventuais devoluções e, principalmente, garantir agilidade na reposição do componente, o que é indispensável para a continuidade dos serviços.

A compra direta com o fornecedor original garante, ainda, maior confiabilidade e durabilidade dos componentes, evitando prejuízos decorrentes de paradas prolongadas do equipamento e desperdício de materiais, como tem ocorrido em função do vazamento contínuo de óleo provocado pela falha do sistema.

Dessa forma, a contratação mostra-se a alternativa mais segura, eficaz e vantajosa para a consórcio, não apenas pela certeza técnica do fornecimento, mas também pela eficiência operacional e economicidade, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura.

.

EDSON LUIS RAMOS:04569068944

Assinado de forma digital por EDSON LUIS RAMOS:04569068944
Dados: 2025.04.10 16:31:12 -03'00'

Edson Luis Ramos
Assessor Administrativo

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise do Departamento de Compras e do assessor administrativo, foi apresentada justificativa para a realização da despesa sem licitação, com base em motivos que indicam a excepcionalidade da contratação, conforme previsto na legislação vigente. A justificativa foi avaliada e está de acordo com os parâmetros legais que permitem a dispensa de licitação.

Com minha aprovação, a despesa foi autorizada, considerando que os argumentos apresentados são legítimos e fundamentados em situações excepcionais, que justificam a medida. A contratação se mostra viável e alinhada com os requisitos legais.

O procedimento foi realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, em seu artigo 75, hipóteses de dispensa de licitação, e com base nas circunstâncias apresentadas, a contratação está dentro dos critérios estabelecidos pela Lei, garantindo a legalidade do processo.

A autorização da despesa está, portanto, respaldada pela legalidade e pela conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu, 10 de abril de 2025.

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.04.10 17:19:48 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal de Lajeado Grande
Presidente do Consorcio